

JUSTIFICATIVA

Assunto: TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 10% do Contrato Administrativo nº 20220417, originário do Pregão Eletrônico PE nº 2022-001-FME.

EMPRESA: BM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 20.548.634/0001-90

Objeto: TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 10% do Contrato Administrativo nº 20220417, originário do Pregão Eletrônico PE nº 2022-001-FME.

O Contrato Administrativo 20220417, da empresa firma **BM LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 20.548.634/0001-90**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, cujo objeto versa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.**

O contrato 20220417 possui a validade até 31/12/2024, dessa forma há necessidade de realizarmos acréscimo de valor para que seja mantida a continuação da execução contratual em meio a necessidade de manter a prestação de serviços.

A execução do contrato vem sendo prestado de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o fornecedor manterá as condições exigidas desde o Termo de Referência, Instrumento Convocatório e o Contrato, destacando-se que a contratada possui eficiência na prestação do serviço junto a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, sempre em tempo hábil. A contratada garante continuar a prestação pontualmente com assiduidade e responsabilidade.

De acordo a doutrina os contratos podem ser acrescidos ou suprimidos até o limite de 10%, visando manter a atualização dos contratos diante das eventualidades que possam ocorrer, nos termos da Lei 8.666/93 art. 65, inciso I, "b" e § 1º, este tem amparo na clausula Decima Sexta do contrato, "do aumento ou supressão".

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Enfatizamos, as adequações, realizados por meio do Termo aditivo ao contrato, garante a administração uma grande economia, do que deflagrar um novo certame licitatório, evitando gastos, tempo e atraso a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

O acréscimo de valor será de **R\$103.397,38** (cento e três mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), garantido assim a boa relação comercial entre as partes.

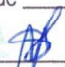
Atenciosamente,

Pacajá, 04 de novembro de 2024.



ORLEANS MENESES DOS SANTOS
CPF: 883.069.682-04
Fiscal de Contrato.

PACAJÁ
Trabalho e Respeito com o Nosso Povo
#PacajáÉdoSenhorJesus

<p>CIENTE</p> <p>Em _____ de _____ 2024.</p> <p></p> <p>MARK JONNY SANTOS SILVA Secretário Municipal de Educação Decreto nº019/2021</p>
